



134
K

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços para aquisição, instalação e reforma de móveis destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1.	<p>AQUISIÇÃO DE MESA EM L EM MDF.</p> <p>Mesa trabalhada em L com (02) duas gavetas, sendo uma com tranca, puxadores tipo perfil na cor fosco ou similar: Em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 150/173/55/75 (L x L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
2.	<p>REFORMA COM INSTALAÇÃO DE ARMARIOS EM MDF</p> <p>Armário tipo instante, com divisórias, (02) duas portas de correr e (04) quatro gavetões, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, sendo em toda sua estrutura dobrada com MDF de 15, a ser toda revestida em PVC ou formica, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil de 3/5 fosco ou</p>	UND	15	R\$ 2.546,67	R\$ 38.200,00



130
Pm

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	similar, kits e corrediças telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 250/48/297 (L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
3.	AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM MDF Armário tipo gaveteiro em MDF de 15, na cor preto fosco ou similar, com (04) rodizio de 5cm, (04) quatro gavetas, com puxador tipo perfil de 3/5 na cor fosco ou similar e corrediças telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 45/40/65 (L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	15	R\$ 876,67	R\$ 13.150,00
4.	AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA COZINHA Cozinha em L, com partes suspensas e baixas, em madeira tipo MDF de 15mm, com estrutura na cor Louro Freijó, com portas e gavetas na cor branca, puxadores tipo perfil na cor fosco ou similar, dobradiças de pressão e corrediças telescópicas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada	UND	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 120/210/75/75/35/60 (L x L x A x A x P x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
5.	AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF de 15, na cor branca com estrutura de MDF louro Feijó ripadas em suas duas laterais, sentido horizontal e com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 305 x 260 x 3 (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	01	R\$ 5.672,00	R\$ 5.672,00
6.	AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel ripado em MDF de 15, na cor louro Feijó com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 445 x 250 x 3mm. (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	01	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33



140
[Handwritten signature]

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
7.	<p>AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF</p> <p>Painel ripado em MDF de 15, na cor louro Feijó com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros):511 x 250 x 3mm. (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	01	R\$ 8.321,20	R\$ 8.321,20
8.	<p>AQUISIÇÃO DE BALCAO EM MDF COM PEDRA DE MÁRMORE</p> <p>Balcão para recepção em MDF de 15, com estrutura na cor branca TX, com pedra de mármore na cor verde Ubatuba ou similar, com (08) oito gavetas com puxadores estilo perfil fosco ou similar, com corrediças telescópicas reforçadas, e trancas em todas as gavetas.</p> <p>Com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros):300 x 100 x 60. (L x A x P x). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	01	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
9.	<p>AQUISIÇÃO DE BALCAO EM MDF COM PEDRA DE MÁRMORE</p> <p>Balcão para atendimento em MDF de 15, com (04) quatro divisórias para atendimento, com estrutura na cor</p>	UND	01	R\$ 6.943,33	R\$ 6.943,33



7/11
for

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	<p>branca TX, com pedra de mármore na cor verde Ubatuba ou similar, com (16) dezesseis gavetas com puxadores estilo perfil fosco ou similar, com corrediças telescópicas reforçadas, e trancas em todas as gavetas.</p> <p>Com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 500 x 80 x 60. (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>				
10.	<p>REFORMA E REINSTALAÇÃO DE BIRÔS</p> <p>Reforma e instalação de (30) trinta birôs em MDF já existentes.</p> <p>Revestimento em toda estrutura na cor preto fosco ou similar</p> <p>Troca de toda fita de acabamento.</p> <p>Troca de peças em MDF que esteja danificada.</p> <p>Troca de corrediças, fechaduras, e dobradiças danificadas.</p> <p>OBS.: Todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF já existentes.</p>	UND	15	R\$ 538,00	R\$ 8.070,00
11.	<p>AQUISIÇÃO DE BIRÔ EM MDF.</p> <p>Mesa trabalhada com (02) duas gavetas, sendo uma com tranca: Em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento</p>	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00



142

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros):120/75/60 (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
12.	AQUISIÇÃO DE MESA EM MDF Mesa para equipamento de som e derivados, com divisórias e (02) dois gavetões, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, corredeiras telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 130/75/60 (L x A x P), o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
13.	AQUISIÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS EM MDF Estante para arquivos e derivados, com divisórias e (10) dez divisórias e seis gavetas em cada, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, corredeiras telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.	UND	08	R\$ 2.666,67	R\$ 21.333,33



143
P

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 150/260/50 (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
14.	AQUISIÇÃO MESA FIXA COM GAVETEIRO COM RODÍZIOS EM MDF Mesa para pesquisa, com um móvel separado com rodízios e com (04) quatro gavetas, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, corredeiras telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 130/75/60 e 45/50/40 (L x A x P) (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.,m	UND	04	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Valor Global R\$				R\$	177.873,19

III. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

3.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos móveis, bem como executar os serviços de instalação e reforma dos mesmos, encaminhados pela Câmara Municipal de Horizonte, mediante ordem de compra e/ou ordem de serviço, emitidas pela unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues ou executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

IV JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação pretendida tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais. Para tanto, a aquisição e reforma dos móveis, tem por finalidade garantir o bom funcionamento da unidade gestora, de forma a propiciar a execução e a prestação dos



12/19

serviços inerentes a este órgão, possibilitar aos servidores condições adequadas para execução de suas atividades administrativas, promovendo qualidade no atendimento aos seus usuários.

V. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a aquisição, instalação e reforma dos móveis é de **RS 177.873,19 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

VII. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DA ATA E DO REEQUILÍBRIO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

7.2. O prazo de execução do objeto será até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

7.3. A aquisição será executada conforme as necessidades da Câmara Municipal, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de compra ou serviço.

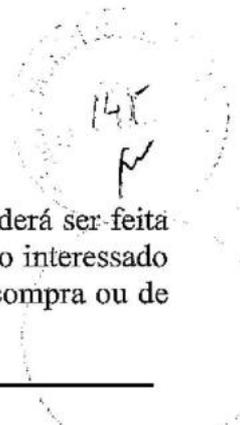
7.4. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

7.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

VIII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização da aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Ordenador de Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação das aquisições propostas, para fins de pagamento. A presença da fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer aquisição que não esteja de acordo com as exigências.



8.3. A realização das aquisições e serviços de reformas dos móveis licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra ou de serviço, pelo Gestor do Contrato, constando o tipo de aquisição a ser realizada.

IX. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do fornecimento dos móveis ou das execuções das reformas.

9.2. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, transporte, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer aquisição realizada em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens e das execuções do serviço.

9.7. Responsabilizar-se pela fiel realização da aquisição no prazo estabelecido.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

10.2. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

XI. DO FORNECIMENTO DOS BENS LICITADOS

11.1. Das Ordens de Compras e de Serviços: A aquisição de móveis se dará mediante expedição de ordem de compra e a execução dos serviços de reforma através de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

11.2. O aceite do fornecimento pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto as aquisições executadas.



11.2.1. Por ocasião da aquisição, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da respectiva fatura e nota fiscal.

11.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação das aquisições executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento, sem qualquer ônus a Contratante.

11.3. As aquisições licitadas deverão ser executadas, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Contratante.

11.4. As aquisições deverão ser executadas diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de compra ou de serviço, devendo o fornecimento efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Termo de Referência.

XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após as aquisições e reformas de móveis, com a devida documentação fiscal.

12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Horizonte.



147

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90. 39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários.

XIV. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do Contrato, será exercida pelo servidor(a), especialmente designado pelo Presidência da Câmara, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

XV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Relativa à habilitação Jurídica:

15.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.1.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

15.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

15.2.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

15.2.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.2.3.3. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.2.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

15.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

15.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

15.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



144
ju

15.3.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

15.3.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.3.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) **LG= Liquidez Geral – superior a 1;**

b) **SG= Solvência Geral – superior a 1;**

c) **LC= Liquidez Corrente – superior a 1;**

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total;

15.3.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

15.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

15.4.1.1. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

15.4.2. A Sra. Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executados o presente objeto do atestado



150
for

emitido, devendo ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da presente intimação, sob pena de inabilitação.

15.5. Demais Documentos de Habilitação:

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 2023.03.22.1-SRP

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

Razão Social:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços para aquisição, instalação e reforma de móveis destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1.	AQUISIÇÃO DE MESA EM L EM MDF. Mesa trabalhada em L com (02) duas gavetas, sendo uma com tranca, puxadores tipo perfil na cor fosco ou similar: Em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 150/173/55/75 (L x L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	15		
2.	REFORMA COM INSTALAÇÃO DE ARMARIOS EM MDF Armário tipo instante, com divisórias, (02) duas portas de correr e (04) quatro gavetões, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, sendo em toda sua estrutura dobrada com MDF de 15, a ser toda revestida em PVC ou formica, na cor preto	UND	15		



152
P

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal RS	Valor Total RS
	fosco ou similar, com puxadores tipo perfil de 3/5 fosco ou similar, kits e corrediças telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 250/48/297 (L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
3.	AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM MDF Armário tipo gaveteiro em MDF de 15, na cor preto fosco ou similar, com (04) rodizio de 5cm, (04) quatro gavetas, com puxador tipo perfil de 3/5 na cor fosco ou similar e corrediças telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 45/40/65 (L x P x A). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	15		
4.	AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA COZINHA Cozinha em L , com partes suspensas e baixas, em madeira tipo MDF de 15mm, com estrutura na cor Louro Freijó, com portas e gavetas na cor branca, puxadores tipo perfil na cor fosco ou similar, dobradiças de pressão e corrediças telescópicas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros):	UND	01		



153
P

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	120/210/75/75/35/60 (L x L x A x A x P x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
5.	AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF de 15, na cor branca com estrutura de MDF louro Feijó ripadas em suas duas laterais, sentido horizontal e com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 305 x 260 x 3 (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	01		
6.	AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel ripado em MDF de 15, na cor louro Feijó com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros):445 x 250 x 3mm. (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.	UND	01		
7.	AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel ripado em MDF de 15, na cor louro Feijó com rodapé de PVC preenchidos com argamassa, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros):511 x 250 x 3mm.	UND	01		



154
p/m

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal RS	Valor Total RS
	(L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
8.	<p>AQUISIÇÃO DE BALCAO EM MDF COM PEDRA DE MÁRMORE</p> <p>Balcão para recepção em MDF de 15, com estrutura na cor branca TX, com pedra de mármore na cor verde Ubatuba ou similar, com (08) oito gavetas com puxadores estilo perfil fosco ou similar, com corrediças telescópicas reforçadas, e trancas em todas as gavetas.</p> <p>Com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros):300 x 100 x 60.</p> <p>(L x A x P x). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	01		
9.	<p>AQUISIÇÃO DE BALCAO EM MDF COM PEDRA DE MÁRMORE</p> <p>Balcão para atendimento em MDF de 15, com (04) quatro divisórias para atendimento, com estrutura na cor branca TX, com pedra de mármore na cor verde Ubatuba ou similar, com (16) dezesseis gavetas com puxadores estilo perfil fosco ou similar, com corrediças telescópicas reforçadas, e trancas em todas as gavetas.</p> <p>Com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros):500 x 80 x 60.</p> <p>(L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	01		
10.	REFORMA E REINSTALAÇÃO DE BIRÔS	UND	15		



55

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	<p>Reforma e instalação de (30) trinta birôs em MDF já existentes. Revestimento em toda estrutura na cor preto fosco ou similar Troca de toda fita de acabamento. Troca de peças em MDF que esteja danificada. Troca de correções, fechaduras, e dobradiças danificadas. OBS.: Todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF já existentes.</p>				
11.	<p>AQUISIÇÃO DE BIRÔ EM MDF.</p> <p>Mesa trabalhada com (02) duas gavetas, sendo uma com tranca: Em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros):120/75/60 (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	15		
12.	<p>AQUISIÇÃO DE MESA EM MDF</p> <p>Mesa para equipamento de som e derivados, com divisórias e (02) dois gavetões, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, correções telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 130/75/60</p>	UND	02		



156
pe

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal RS	Valor Total RS
	(L x A x P), o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.				
13.	<p>AQUISIÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS EM MDF</p> <p>Estante para arquivos e derivados, com divisórias e (10) dez divisórias e seis gavetas em cada, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, corredeiras telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 150/260/50</p> <p>(L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.</p>	UND	08		
14.	<p>AQUISIÇÃO MESA FIXA COM GAVETEIRO COM RODÍZIOS EM MDF</p> <p>Mesa para pesquisa, com um móvel separado com rodízios e com (04) quatro gavetas, em madeira tipo MDF de 15mm de espessura, na cor preto fosco ou similar, com puxadores tipo perfil ou similar de 3/5 fosco ou similar, corredeiras telescópicas reforçadas, com acabamento em fita de PVC com o mínimo 0,5 mm de espessura colada pelo sistema de coladeira de bordas, todas as bordas a receber perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminio e espessura do MDF.</p> <p>MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 130/75/60 e 45/50/40</p> <p>(L x A x P) (L x A x P). o móvel deve ser instalado no local indicado pela contratante.,m</p>	UND	04		
Valor Global R\$				RS	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N.º. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2023.03.22.1-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



100
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.03.22.1-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



161
f

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



162
P

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.03.22.1-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.797/0001-00, com sede na Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte – Sr. **Diego Pinheiro de Oliveira da Silva**, doravante denominado **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.03.22.1– SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.03.22.1-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços: **Seleção de melhor proposta para registro de preços para aquisição, instalação e reforma de móveis destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE**, conforme especificações contidas no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Horizonte, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por menor preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



163
mu

6.1. Os produtos e/ou serviços licitados deverão ser entregues e/ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra e/ou de serviço no local indicado pela Câmara Municipal de Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos e/ou serviços licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de compra e/ou de serviço por parte da Administração da Câmara Municipal de Horizonte, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra e/ou de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Câmara Municipal de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra e/ou serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra e de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

8.3. A Câmara Municipal de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



164
P

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra e/ou de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra e de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos e/ou serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Horizonte/CE.
- g)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- i)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- j)** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l)** Possibilitar a Câmara Municipal de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da Câmara Municipal de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- n)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à Câmara Municipal de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

10.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos e/ou serviços realizados.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: